



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS

LAS n.º02/2021  
Processos n.º 2020052827

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

O Presidente Interino da **Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, a Lei nº 2.102 de 31 de dezembro de 2014, o Art. 39 da Lei nº 1.011 de 04 de junho de 2001, combinado com o Decreto nº 244 de 05 de março de 2002, concede esta **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, orientando o empreendedor quanto às observações ambientais relativas aos estudos de viabilidade do empreendimento, em concordância com os documentos apresentados.

**Nome:** AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA.

**Endereço:** Quadra ACSVSO 31 (303 Sul), AV. LO 9, Lote 12, Plano Diretor Sul.

**Município:** Palmas/TO.

**CNPJ:** 32.356.563/0001-03

**Atividade:** escritório administrativo de apoio a prestação de serviços de coleta de resíduos não perigosos

ESTA LICENÇA AMBIENTAL  
SIMPLIFICADA É VÁLIDA POR 48 MESES

VENCIMENTO  
05/01/2025

**Condicionantes:** Observar e cumprir as condicionantes descritas no Parecer Técnico nº 03/2021-GLA, listadas abaixo.

- Qualquer modificação no empreendimento quanto à localização ou ampliação deverá ser comunicada a este órgão ambiental, para que seja realizada uma adequação no processo de licenciamento ambiental;
- Realizar a separação dos resíduos recicláveis (papel, papelão e plástico) com a finalidade de reutilização e destinação adequada;
- Fica proibido o descarte de resíduos sólidos e líquidos no solo, vias públicas e áreas de proteção ambiental;
- A renovação da Licença Ambiental Simplificada deverá ser requerida no prazo de 30 dias antes do vencimento.

Palmas/ TO, 05 de janeiro de 2021

Suarton Fernandes de Souza  
Gerente de Licenciamento Ambiental  
Mat. 15.392-1  
Fundação MAM de Meio Ambiente

*Suarton Fernandes de Souza*  
Suarton Fernandes de Souza  
Presidente Interino – ATO 904 DSG

**Observação:** Conforme o Art. 13 do Decreto nº 244/2002, "para o licenciamento ambiental municipal dos empreendimentos e atividades cuja dispensa de Estudos Ambientais possa ser tecnicamente fundamentada, serão adotados procedimentos simplificados com a concessão de Licença Ambiental Simplificada - LAS, em um único ato". Assim, a LAS unifica a Licença Municipal Prévia, de Instalação e de Operação em um único ato.

**ATO Nº 904 - DSG.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 45 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor SUARTON FERNANDES DE SOUZA, Gerente de Licenciamento Ambiental, para responder, interina e cumulativamente, pela Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a partir de 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de dezembro de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 679, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É retificado o Ato nº 874, de 10 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.633, de 10 de dezembro de 2020, que concedeu férias a EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS, matrícula funcional nº 413036436, Secretário da Casa Civil do Município de Palmas, quanto ao período de gozo, onde se lê 4 a 31 de janeiro de 2021; leia-se: 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de dezembro de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 680, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

**RESOLVE:**

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho de VALDIRENE PAIXÃO MOREIRA SILVA, a partir de 1º de outubro de 2020, do cargo de Assistente Social-30h, matrícula nº 413040953, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de dezembro de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 681, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É exonerada BRUNA SCHIMITT MENDONÇA do cargo de Assessor Jurídico – DAS-5, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de dezembro de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 682, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 864-CT, de 10 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.633, de 10 de dezembro de 2020, que contratou VICTOR FERREIRA PARENTE no cargo de Analista em Saúde: Médico - 40h, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de dezembro de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 683, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É revogado, a partir de 18 de novembro de 2020, o Ato nº 791-CSS, de 2 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.382, de 2 de dezembro de 2019, que cede a servidora JUSCELENE BATISTA DE MELO, matrícula nº 143341, Assistente Administrativo, para o Senado Federal.

Art. 2º É tornado sem efeito, o Ato nº 694-PRO-CSS, de 30 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.586, de 30 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de dezembro de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas



Governo do Estado do Tocantins  
**NATURATINS – INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS**

PROCESSO Nº  
**2022/40311/000195**

**UNIDADE GESTORA:**

GELIAM

**DATA DE AUTUAÇÃO:**

07/01/2022

**INTERESSADOS:**

AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA  
RAFAEL GALVAN BARBOSA FERRAZ

**ASSUNTO:**

EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DDLA

**DESCRIÇÃO DO ASSUNTO:**

DDLA - OUTRAS ATIVIDADES



VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM:

<http://sigam.dsec.com.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: e88e881



**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO  
AMBIENTAL  
Nº: 355/2022**

**PALMAS, sexta-feira, 7 de janeiro de 2022**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR</b>	
<b>Nome/Razão social do procurador:</b> RAFAEL GALVAN BARBOSA FERRAZ	
<b>CPF/CNPJ:</b> 967.488.261-87	
<b>Endereço:</b> TO 080 nº km 69, <b>tipo de logradouro</b> Rodovia bairro Zona Rural, <b>no município de</b> PARAÍSO DO TOCANTINS- TOCANTINS <b>complemento</b> Chácara flor do campo, <b>CEP:</b> 77600000	
<b>Telefone:</b> 6384140005 (63) 98414-0005	
<b>E-mail:</b> rafael.esa@hotmail.com	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE</b>	
<b>Nome/Razão social:</b> AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA	
<b>CPF/CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b> 303 SUL AVENIDA LO 9nº S/N, <b>tipo de logradouro</b> QUADRA bairro PLANO DIRETOR SUL, <b>no município de</b> PALMAS - TOCANTINS, <b>complemento</b> AV LO 09, <b>CEP:</b> 77015400	
<b>Telefone:</b> 63 9982-4976 (63) 99266-1749	
<b>E-mail:</b> meioambiente.ambientallix@gmail.com	
<b>DADOS DO ENQUADRAMENTO</b>	
<b>Atendimento digital:</b> 377/2022	<b>Realizado em:</b> 06/01/2022 12:48:53
<b>Parâmetros:</b> 1. Grupo : <b>SIMPLIFICA VERDE</b> 2. SELECIONE O SERVIÇO DO SIMPLIFICA VERDE:: <b>DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - OUTRAS ATIVIDADES</b> 3. MUNICÍPIO: <b>Pedro Afonso</b> 4. ATIVIDADE LOCALIZADA DENTRO OU NO ENTORNO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (ATÉ 10KM)?: <b>NÃO</b>	
<b>DADOS DA PROPRIEDADE</b>	
<b>Nome da Propriedade/Fantasia</b> AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA	
<b>Endereço da propriedade</b> LOCAL DO SERVIÇO - PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO. SEDE ADMINISTRATIVA - Q 303 SUL AVENIDA LO 9 (ACSV SO 31), SN, LT 12, PLANO DIRETOR SUL, CEP - 77.015-400, PALMAS - TO	
<b>Área total da propriedade (ha):</b> 0	<b>Área utilizada (ha):</b> 0
<b>Zona</b> IRRIRANA	<b>Número do CAR</b> 0





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



<b>CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
<b>Atividade Desenvolvida</b> COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS		
<b>Classificação de Atividade</b> PRESTAÇÃO SERVIÇOS	<b>Outra Classificação de Atividade</b> SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	
<b>Situação da Atividade/Empreendimento</b> INSTALADO OU EM FUNCIONAMENTO		
<b>Nº de Funcionários</b> 17	<b>Horário de Funcionamento</b> 07:00 - 18:00	
<b>Consumo Mensal de Água (m³)</b> 3		
<b>Listagem e Quantificação dos Equipamentos a serem Utilizados</b> 01 VEÍCULOS COLETORES TIPO COMPACTADOR COM CAPACIDADE DE 15M³, PARA COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. 06 CARRINHOS PARA VARRIÇÃO LUTOCAR 100 LITROS.		
<b>Matérias-Primas a serem Utilizadas</b>		
<b>Matérias-Primas</b>	<b>Consumo Mensal</b>	
NÃO UTILIZADO	0	
<b>Utilização de Água</b>		
<b>Uso da Água</b>	<b>Fonte</b>	<b>Consumo Mensal (m³)</b>
CONSUMO HUMANO	ABASTECIMENTO PÚBLICO	3
<b>Geração de Ruídos e Vibrações</b> NÃO		
<b>Emissão de Poluentes Atmosféricos</b> NÃO		
<b>Efluentes Líquidos</b> NÃO		
<b>Resíduos Sólidos</b> NÃO		
<b>Radiação</b> Equipamento/Fonte de Radiação		
<b>Coordenada Geográfica:</b>		
<b>Ponto:</b>	<b>Latitude :</b>	<b>Logitude:</b>
PERÍMETRO URBANO PEDRO AFONSO	8°58'34.39"S	48°10'24.65"O
<b>Informações Adicionais</b> SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO COMUM), SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS NO PERÍMETRO URBANO DE PEDRO AFONSO - TO. OBS - Os resíduos sólidos coletados serão destinados para aterro sanitário licenciado. A empresa Ambientallix não executa a manutenção de veículos e equipamentos, este serviço e realizado por terceiros.		





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO  
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2600 | www.to.gov.br/naturatins

## LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº: LO\_7/2021

Vencimento em: 25/08/2027

**PALMAS, quarta-feira, 25 de agosto de 2021**

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, nomeado por meio do Ato nº 26-NM, publicado no Diário Oficial nº 5762, segunda-feira, 11 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º incisos II e V do Anexo Único do Decreto 311, de 29 de agosto de 1996, combinado com as disposições da Resolução COEMA 07, de 09 de agosto de 2005, expede a presente licença, nos termos e condições a seguir especificados:

### DADOS GERAIS

**Requerimento:** 2020/40319/040065

**Processo:** 2012/40311/007774

**Parecer técnico:** 2021/40319/051650

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR

**Nome/Razão Social:** LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

**CPF/CNPJ:** 62.011.788/0002-70

### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Nome/Razão Social:** PRISCILLA TATIANNE PAULINO

**CPF/CNPJ:** 305.903.158-46

**Formação Profissional:** -

**Registro Profissional:** - - 1

**Número da ART:** TO20200242920

### IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE

**Atividade:** 0 - ATERRO SANITARIOS

**Porte:** GRANDE

**Finalidade:** OUTRAS

### LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE

**Localização:** FAZENDA BELA VISTA -

**Coordenada geográfica:**

Ponto:	Latitude:	Longitude:
	7 25 1.57	48 21 39.27

**Município:** Araguaína

### CONDICIONANTES

**PERIODICIDADE:** PERÍODICA

**VENCIMENTO:**

**CONDICIONANTE:**

Apresentar os relatórios semestrais de execução dos PBAs de acordo com que foi aprovado no EIA apresentado (deverão ser apresentados resultados concretos com dados quantitativos e qualitativos assim como a apresentação de todos os relatórios das análises realizadas durante o período de execução do PBA) e sua respectiva ART.

**PERIODICIDADE:** PERÍODICA





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO  
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2600 | www.to.gov.br/naturatins

**VENCIMENTO:**

**CONDICIONANTE:**

Apresentar relatório semestral contendo o laudo da eficácia da drenagem executada em todos os meses do ano.

**PERIODICIDADE: ÚNICA VEZ**

**VENCIMENTO: 01/03/2022**

**CONDICIONANTE:**

Apresentar no próximo relatório para o PBA Gerenciamento de Resíduos e Efluentes propostas de melhoria nos resultados das análises para garantir que todos os parâmetros estejam dentro dos limites exigidos pela legislação.

**RECOMENDAÇÕES**

1. Manter os aceiros limpos e isentos de cobertura vegetal para evitar o alastramento de fogo.
2. Executar o plantio de vegetação nos taludes visando estabilidade e prevenção de processos erosivos.
3. Implementar a prática do afugentamento da avifauna no intuito de diminuir a possibilidade de povoamento das lagoas com estágios reprodutivos de peixes aderidos às penas das aves.
4. Realizar as operações de recobrimento dos resíduos depositados na célula de forma sistemática.
5. Não permitir o extravasamento dos efluentes nas lagoas anaeróbicas e lagoas de recalque dos efluentes.
6. O empreendedor é responsável pelo cumprimento das medidas de controle e mitigação dos impactos ambientais causados pelo empreendimento de acordo com o aprovado nos estudos apresentados.

**OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS**

**ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE PERTENCENTE AO GRUPO DE SANEAMENTO PARA O ATERRO SANITÁRIO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO CTR ARAGUAÍNA/LITUCERA, LOCALIZADO NA FAZENDA BELA VISTA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO.**

- O empreendimento conta com uma célula em operação (dividida em duas áreas: C01 e C01-A); sistema de drenagem de gases, chorume e lixiviado; sistema de tratamento de efluentes e uma unidade para tratamento dos resíduos de saúde.
- O sistema de tratamento de chorume é composto por uma caixa de acumulação pré-tratamento, uma lagoa anaeróbia, uma lagoa facultativa, uma lagoa de maturação, uma caixa de acumulação pós-tratamento e dez valas de infiltração.
- O sistema de tratamento de resíduos de saúde é composto por duas caldeiras a gás GLP, duas autoclaves, um coletor de vapor e um triturador industrial.
- Na análise do requerimento da licença foram utilizadas informações prestadas pelo proprietário no Cadastro Ambiental Rural – CAR Declaratório. As informações prestadas no CAR Declaratório serão analisadas pelo NATURATINS para fins de validação/aprovação do cadastro. Caso a propriedade ou posse rural possua déficit de vegetação nativa para instituir a reserva legal na propriedade nos percentuais exigidos pelo art. 12 da Lei Federal nº 12.651/2012 e tenha ocorrido supressão irregular de vegetação após 22/07/2008, ESTA





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO  
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2600 | [www.to.gov.br/naturatins](http://www.to.gov.br/naturatins)

LICENÇA NÃO AUTORIZA à continuidade das atividades na área que deverá ser destinada a RESERVA LEGAL na propriedade, tendo em vista que esta deverá ser objeto de recomposição ou regeneração natural. Caso seja verificada omissão ou declaração falsa de informações esta licença será suspensa e/ou cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

#### OBSERVAÇÕES GERAIS

- I - Esta licença ou autorização não dispensa nem substitui a obtenção de certidões, alvarás, autorizações ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
- II - O NATURATINS, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar este ato administrativo, caso ocorra: -violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; -omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; -graves riscos ambientais e de saúde;
- III - Comunicar ao NATURATINS, através de ofício, acidentes que venham causar danos ambientais;
- IV - Solicitar previamente ao NATURATINS, através de ofício, qualquer alteração no empreendimento, sendo que essa só poderá ser realizada mediante autorização expressa do órgão;
- V - Quaisquer alterações no empreendimento ou acidentes que venham causar danos ambientais deverão ser comunicados ao NATURATINS.

